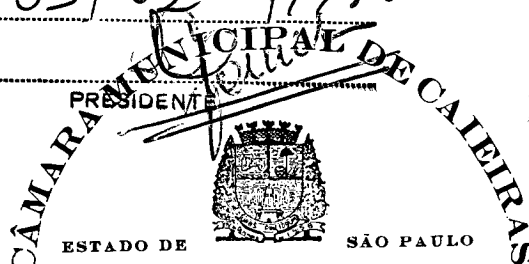


RECEBIDO
EM
23 OUT 1979

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S. S. 051 02 11980

1654

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S. S. 041 12 11979



AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 23/10/79
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1406/79
(-22 de Outubro de 1979-)

PRESIDENTE

DISPÕE sobre exame médico obrigatório.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

ARTIGO 1º - Os exames médicos dos alunos da pré-escola da rede municipal de ensino, serão realizados em caráter obrigatório, no início de cada ano letivo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 22 de outubro de 1979.

-(CARLOS LOPES)-
Presidente

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida saneadora, uma vez que os exames vêm prevenir a proliferação das doenças endêmicas que possam grassar na fase etária das crianças alunas das pré-escolas.

A vantagem é sem dúvida a mais alvissareira, pois que, além da prevenção, dá ao administrador uma visão global das medidas a serem adotadas para a erradicação das doenças mais comuns.

Com isso estará o município, célula primeira da comunidade, preparando, desde os seus primeiros passos, as crianças de hoje, responsáveis de amanhã pelos nossos destinos.

-(CARLOS LOPES)-
Presidente